

PORTARIA Nº 145 /2018

(DOC TCE-MT DE 11.10.2018)

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, gozando de autonomia administrativa, financeira e orçamentária, e com fundamento na Emenda Constitucional 81/2017, que instituiu o regime de recuperação fiscal e limitou as despesas primárias correntes dos Poderes e demais órgãos, e

Considerando que a Resolução Normativa nº 07/2018 definiu nova estrutura e atribuições da área técnica do Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 635/2018/GPRES/TCE-MT, que determinou o contingenciamento das despesas de custeio no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso referentes às reformas estruturais e/ou aquisições não essenciais e aos cursos e capacitações não previstas no Plano Anual de Capacitação ou não consideradas como prioritárias pela gestão e ressaltou a necessidade de priorização das demandas específicas do Controle Externo, tanto de estrutura física bem como da necessidade de capacitações dos líderes e servidores das novas secretarias;

Considerando que a Instrução Normativa nº 01/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, **é um importante referencial de boas práticas de gestão**, ainda não normatizada no âmbito deste Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de **planejar e aprimorar as aquisições** de bens, serviços, obras e soluções de TI para o Tribunal de Contas de Mato Grosso;

Considerando, por fim, o **Plano Estratégico de Longo Prazo 2016-2021 deste Tribunal de Contas, em especial os Objetivos Estratégicos 8 e 11**, que pretendem, respectivamente, aprimorar a gestão do TCE/MT visando à excelência e elevar a capacidade de planejamento e de execução do orçamento deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial com atribuição específica de **elaborar o Plano Anual de Aquisições** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, incluindo as aquisições de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, integrada por um servidor indicado pelo Presidente e pelos ocupantes dos seguintes cargos, sob a coordenação do primeiro:

- I. Secretário Executivo de Administração
- II. Secretário Executivo de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- III. Secretário de Tecnologia da Informação;
- IV. Diretor Geral da Escola Superior de Contas;
- V. Secretário de Comunicação Social.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente